



b) Moradores do entorno; e
c) Produtores Rurais.
III - ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS E OUTRAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

a) Organizações não-governamentais e outras instituições da sociedade civil.

IV - PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO.

a) Pesquisa, Ensino e Extensão.

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidas pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe da Reserva Biológica União ao Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e homologação.

Art. 2º O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Reserva Biológica União, que indicará seu suplente.

Art. 3º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Consultivo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria assinada pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

Art. 4º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Reserva Biológica União são previstas no seu regimento interno.

Art. 5º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à Coordenação Regional, que o remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ARAÚJO RAPOSO

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 162, DE 15 DE JUNHO DE 2018

Institui unidade de gestão da integridade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e considerando a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, e a Portaria MP nº 426, de 30 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar a Assessoria Especial de Controle Interno como unidade de gestão da integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 2º Estabelecer à unidade de gestão da integridade as seguintes atribuições:

I - coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - coordenar a implementação do Programa de Integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III - atuar na orientação e treinamento dos servidores do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão com relação aos temas atinentes ao programa de integridade;

IV - submeter à aprovação do Ministro de Estado do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão a proposta de Programa de Integridade e revisá-lo periodicamente;

V - levantar a situação do Programa de Integridade nas unidades organizacionais e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

VI - apoiar as unidades organizacionais deste Ministério no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

VII - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

VIII - propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; e

IX - promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Os agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão prestarão, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio técnico aos trabalhos desenvolvidos pela unidade de gestão da integridade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVEES PEDRO COLNAGO JUNIOR

PORTARIA Nº 163, DE 15 DE JUNHO DE 2018

Altera a Portaria MP nº 150, de 4 de maio de 2016, que institui o Programa de Integridade e o Comitê de Gestão Estratégica do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, I, da Constituição, resolve:

Art. 1º A Portaria MP nº 150, de 4 de maio de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

PORTARIA Nº 164, DE 15 DE JUNHO DE 2018

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República; dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Educação; de Minas e Energia; das Relações Exteriores; do Meio Ambiente; do Esporte; da Integração Nacional; do Turismo; e das Cidades; e da Advocacia-Geral da União, crédito suplementar no valor de R\$ 39.697.399,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, incisos II, alínea "a", item "1", III, alíneas "a", item "2", "d", item "1", e "h", item "1", e V, e § 3º, da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 16 do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor da Presidência da República; dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Educação; de Minas e Energia; das Relações Exteriores; do Meio Ambiente; do Esporte; da Integração Nacional; do Turismo; e das Cidades; e da Advocacia-Geral da União, crédito suplementar no valor de R\$ 39.697.399,00 (trinta e nove milhões, seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e nove reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Art.

2º

.....
.....
XXIV - aprovar o seu regimento interno e alterações;
XXV - praticar outros atos de natureza técnica e administrativas necessárias ao exercício de suas responsabilidades;

XXVI - auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança;

XXVII - promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança definidos pelo Comitê Interministerial de Governança - CIG em seus manuais e em suas resoluções;

XXVIII - estabelecer políticas e diretrizes de Governança Digital e de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para o MP, alinhadas às estratégias do Governo Federal;

XXIX - fomentar a Governança Digital e Governança de TIC no MP;

XXX - aprovar o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC do MP ou instrumento equivalente, bem como orientar sobre as iniciativas e os investimentos em TIC e sobre o prosseguimento de ações de TIC caso estas não estejam previstas no PETIC ou instrumento equivalente;

XXXI - aprovar o Plano Diretor de Segurança de Informação e Comunicação - SIC e o Programa Orçamentário de SIC, bem como monitorar sua execução;

XXXII - deliberar sobre proposta de alteração da Política de Segurança da Informação e Comunicação - POSIC, após parecer técnico de grupo de trabalho específico do Subcomitê de Gestão, Segurança da Informação e Comunicação - SGSIC, submetendo a proposta à aprovação do Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

XXXIII - aprovar o Plano de Dados Abertos do MP; e

XXXIV - promover a transparência dos resultados e da aplicação dos recursos públicos em TIC no MP." (NR)

"Art.

3º

.....
.....
§ 3º Caberá à Assessoria Especial de Controle Interno o exercício da função de secretaria executiva do CGE.

(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVEES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ESTEVEES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20415 - Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	F	E	
				F	F	D	F		
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							2.000.000
		Operações Especiais							
28 846	0901 0022	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais							2.000.000



28 846	0901 0022 0001	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional	F	1	1	90	0	100	2.000.000
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.000.000

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	F	E	
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							1.000.000
		Operações Especiais							
28 846	0901 0022	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais							1.000.000
28 846	0901 0022 0001	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional	F	3	1	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.000.000

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	F	E	
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							2.000.000
		Operações Especiais							
28 846	0901 0022	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais							2.000.000
28 846	0901 0022 0001	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional	F	3	1	90	0	100	2.000.000
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	F	E	
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							4.000.000
		Operações Especiais							
28 846	0901 0022	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais							4.000.000
28 846	0901 0022 0001	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional	S	1	1	90	8	100	4.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									4.000.000
TOTAL - GERAL									4.000.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM



ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F		VALOR
			S	N	P	O	U	T		
			F	D	D	D	F	E		
				F	F	D				
						F				
	2041	Geologia, Mineração e Transformação Mineral								700.000
		Atividades								
22 126	2041 2B51	Gestão da Informação Geológica								700.000
22 126	2041 2B51 0001	Gestão da Informação Geológica - Nacional	F	4	2	90	0	142		700.000
	2119	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia								1.500.000
		Atividades								
22 122	2119 2000	Administração da Unidade								1.500.000
22 122	2119 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	142		1.500.000
			F	4	2	90	0	142		1.000.000
										500.000
										2.200.000
										0
										2.200.000

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores

UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F		VALOR
			S	N	P	O	U	T		
			F	D	D	D	F	E		
				F	F	D				
						F				
	2118	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Relações Exteriores								16.000.000
		Atividades								
07 122	2118 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos								16.000.000
07 122	2118 216H 0002	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Exterior	F	3	2	90	0	100		16.000.000
										16.000.000
										0
										16.000.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F		VALOR
			S	N	P	O	U	T		
			F	D	D	D	F	E		
				F	F	D				
						F				
	2078	Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade								36.435
		Atividades								
18 541	2078 20TS	Desenvolvimento Sustentável da Economia de Patrimônio Genético e Conhecimentos Tradicionais Associados e Repartição de Benefícios								36.435
18 541	2078 20TS 0001	Desenvolvimento Sustentável da Economia de Patrimônio Genético e Conhecimentos Tradicionais Associados e Repartição de Benefícios - Nacional	F	3	2	90	0	100		36.435
										1.600.000
18 122	2124 2000	Administração da Unidade								1.600.000
18 122	2124 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100		1.600.000
										1.600.000
										0
										1.636.435



ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44102 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	F	E	
				F	F	D			
						F			
2078 Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade									1.289.549
			Atividades						
18 541	2078 20WA	Desenvolvimento Florestal Sustentável e Manejo Florestal Comunitário Familiar							190.000
18 541	2078 20WA 0001	Desenvolvimento Florestal Sustentável e Manejo Florestal Comunitário Familiar - Nacional							190.000
			F	3	2	90	0	100	130.000
			F	4	2	90	0	100	60.000
18 541	2078 8308	Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais nas Unidades da Federação							1.099.549
18 541	2078 8308 0001	Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais nas Unidades da Federação - Nacional							1.099.549
			F	4	2	90	0	100	799.549
			F	4	2	90	0	148	300.000
2124 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente									710.000
			Atividades						
18 122	2124 2000	Administração da Unidade							710.000
18 122	2124 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							710.000
			F	3	2	90	0	100	710.000
TOTAL - FISCAL									1.999.549
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.999.549

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	F	E	
				F	F	D			
						F			
2083 Qualidade Ambiental									356.634
			Atividades						
18 125	2083 214N	Controle e Fiscalização Ambiental							106.634
18 125	2083 214N 0001	Controle e Fiscalização Ambiental - Nacional							106.634
			F	4	2	90	0	174	106.634
18 542	2083 218R	Monitoramento Ambiental e Gestão da Informação sobre o Meio Ambiente e Educação Ambiental							250.000
18 542	2083 218R 0001	Monitoramento Ambiental e Gestão da Informação sobre o Meio Ambiente e Educação Ambiental - Nacional							250.000
			F	4	2	90	0	174	250.000
TOTAL - FISCAL									356.634
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									356.634

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte

UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	F	E	
				F	F	D			
						F			
0910 Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais									250.000
			Operações Especiais						
28 846	0910 000Q	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica							250.000
28 846	0910 000Q 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior							250.000
			F	3	2	80	0	118	250.000
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - SEGURIDADE									0



TOTAL - GERAL	250.000
---------------	---------

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D F	R P D F	M O D D	I U F	F T E	
2052		Pesca e Aquicultura							150.000
Atividades									
20 608	2052 2819	Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura							150.000
20 608	2052 2819 0027	Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - No Estado de Alagoas							150.000
			F	3	2	90	0	100	150.000
2111		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional							1.095.000
Atividades									
04 122	2111 2000	Administração da Unidade							1.095.000
04 122	2111 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							1.095.000
			F	4	2	90	0	100	1.095.000
TOTAL - FISCAL									1.245.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.245.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D F	R P D F	M O D D	I U F	F T E	
2029		Desenvolvimento Regional e Territorial							482.481
Atividades									
20 608	2029 214S	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas							199.401
20 608	2029 214S 0001	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Nacional							199.401
			F	3	2	90	0	280	149.279
			F	4	2	90	0	280	50.122
19 573	2029 8340	Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação							236.080
19 573	2029 8340 0020	Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação - Na Região Nordeste							236.080
			F	4	2	90	0	280	236.080
19 691	2029 8902	Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica							47.000
19 691	2029 8902 0020	Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica - Na Região Nordeste							47.000
			F	3	2	30	0	100	47.000
TOTAL - FISCAL									482.481
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									482.481

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D F	R P D F	M O D D	I U F	F T E	
2111		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional							3.000.000
Atividades									
04 122	2111 2000	Administração da Unidade							3.000.000
04 122	2111 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							3.000.000
			F	3	2	90	0	100	3.000.000
TOTAL - FISCAL									3.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.000.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2111		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional							1.250.000
		Atividades							
04 122	2111 2000	Administração da Unidade							1.250.000
04 122	2111 2000 0050	Administração da Unidade - Na Região Centro-Oeste	F	4	2	90	0	100	1.250.000
TOTAL - FISCAL									1.250.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.250.000

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo

UNIDADE: 54201 - EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2076		Desenvolvimento e Promoção do Turismo							1.500.000
		Atividades							
23 695	2076 20Y5	Promoção Turística do Brasil no Exterior							1.500.000
23 695	2076 20Y5 0001	Promoção Turística do Brasil no Exterior - Nacional	F	3	2	90	0	100	1.500.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.500.000

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades

UNIDADE: 56202 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2116		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades							200.000
		Atividades							
15 122	2116 2000	Administração da Unidade							200.000
15 122	2116 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									200.000

ÓRGÃO: 63000 - Advocacia-Geral da União

UNIDADE: 63101 - Advocacia-Geral da União

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2130		Programa de Gestão e Manutenção da Advocacia-Geral da União							577.300
		Atividades							
28 846	2130 218Y	Despesas Judiciais da União, de suas Autarquias e Fundações Públicas							577.300
28 846	2130 218Y 0001	Despesas Judiciais da União, de suas Autarquias e Fundações Públicas - Nacional	F	3	2	90	0	100	577.300
TOTAL - FISCAL									577.300
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									577.300



ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública							577.300
		Atividades							
14 422	2081 13FC	Implantação do Memorial da Anistia Política do Brasil							577.300
14 422	2081 13FC 0001	Implantação do Memorial da Anistia Política do Brasil - Nacional	F	4	2	90	0	100	577.300
TOTAL - FISCAL									577.300
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									577.300

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2041		Geologia, Mineração e Transformação Mineral							700.000
		Atividades							
22 126	2041 2B51	Gestão da Informação Geológica							700.000
22 126	2041 2B51 0001	Gestão da Informação Geológica - Nacional	F	3	2	90	0	142	700.000
2119		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia							1.500.000
		Atividades							
22 122	2119 2000	Administração da Unidade							500.000
22 122	2119 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	142	500.000
		Atividades							
18 543	2119 125F	Implementação da Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina							1.000.000
18 543	2119 125F 0042	Implementação da Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina - No Estado de Santa Catarina	F	3	2	90	0	142	1.000.000
TOTAL - FISCAL									2.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.200.000

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores

UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2082		Política Externa							16.000.000
		Atividades							
07 211	2082 20WW	Relações e Negociações Bilaterais							15.500.000
07 211	2082 20WW 0002	Relações e Negociações Bilaterais - No Exterior	F	4	2	90	0	100	15.500.000
07 211	2082 20WX	Relações e Negociações Multilaterais							500.000
07 211	2082 20WX 0002	Relações e Negociações Multilaterais - No Exterior	F	4	2	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									16.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									16.000.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2078		Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade							36.435
		Atividades							
18 541	2078 20LU	Conservação de Espécies							12.145
18 541	2078 20LU 0001	Conservação de Espécies - Nacional	F	3	2	90	0	100	12.145
18 541	2078 20LX	Ampliação e Consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza							12.145



18 541	2078 20LX 0001	Ampliação e Consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - Nacional	F	3	2	90	0	100	12.145
18 541	2078 20VN	Conservação e Recuperação de Ecossistemas							12.145
18 541	2078 20VN 0001	Conservação e Recuperação de Ecossistemas - Nacional	F	3	2	90	0	100	12.145
2124		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente							1.600.000
		Atividades							
18 122	2124 2000	Administração da Unidade							1.600.000
18 122	2124 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	1.600.000
TOTAL - FISCAL									1.636.435
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.636.435

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44102 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2078		Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade							1.289.549
		Atividades							
18 573	2078 20WB	Pesquisa e Informações Florestais							66.817
18 573	2078 20WB 0001	Pesquisa e Informações Florestais - Nacional	F	3	2	90	0	100	66.817
18 541	2078 20WD	Inventário Florestal Nacional							190.000
18 541	2078 20WD 0001	Inventário Florestal Nacional - Nacional	F	3	2	90	0	100	190.000
18 541	2078 8308	Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais nas Unidades da Federação							1.032.732
18 541	2078 8308 0001	Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais nas Unidades da Federação - Nacional	F	3	2	90	0	100	1.032.732
			F	3	2	90	0	148	300.000
2124		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente							710.000
		Atividades							
18 122	2124 2000	Administração da Unidade							710.000
18 122	2124 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	710.000
TOTAL - FISCAL									1.999.549
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.999.549

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2083		Qualidade Ambiental							356.634
		Atividades							
18 125	2083 214N	Controle e Fiscalização Ambiental							106.634
18 125	2083 214N 0001	Controle e Fiscalização Ambiental - Nacional	F	3	2	90	0	174	106.634
18 542	2083 218R	Monitoramento Ambiental e Gestão da Informação sobre o Meio Ambiente e Educação Ambiental							250.000
18 542	2083 218R 0001	Monitoramento Ambiental e Gestão da Informação sobre o Meio Ambiente e Educação Ambiental - Nacional	F	3	2	90	0	174	250.000
TOTAL - FISCAL									356.634
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									356.634

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte

UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2035		Esporte, Cidadania e Desenvolvimento							250.000
		Atividades							
27 811	2035 211Z	Implementação e Desenvolvimento da Política Nacional de Controle de Dopagem							250.000
27 811	2035 211Z 0001	Implementação e Desenvolvimento da Política Nacional de Controle de Dopagem - Nacional	F	3	2	90	0	118	250.000
2123		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Esporte							1.500.000
		Atividades							
27 122	2123 2000	Administração da Unidade							1.500.000



27 122	2123 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	1.500.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.750.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2052		Pesca e Aquicultura							150.000
		Atividades							
20 608	2052 2819	Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura							150.000
20 608	2052 2819 0029	Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - No Estado da Bahia	F	3	2	90	0	100	150.000
2111		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional							1.095.000
		Atividades							
04 122	2111 2000	Administração da Unidade							1.095.000
04 122	2111 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	1.095.000
TOTAL - FISCAL									1.245.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.245.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2029		Desenvolvimento Regional e Territorial							482.481
		Atividades							
04 127	2029 20WQ	Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial							411.501
04 127	2029 20WQ 0020	Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Na Região Nordeste	F	3	2	80	0	280	411.501
19 573	2029 8340	Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação							23.980
19 573	2029 8340 0020	Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação - Na Região Nordeste	F	3	2	90	0	280	23.980
19 691	2029 8902	Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica							47.000
19 691	2029 8902 0020	Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica - Na Região Nordeste	F	4	2	90	0	100	47.000
TOTAL - FISCAL									482.481
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									482.481

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2084		Recursos Hídricos							3.000.000
		Atividades							
18 544	2084 20N4	Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas							680.000
18 544	2084 20N4 0001	Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas - Nacional	F	4	2	90	0	100	680.000
		Projetos							
18 544	2084 140N	Recuperação e Adequação de Infraestruturas Hídricas							2.320.000
18 544	2084 140N 0001	Recuperação e Adequação de Infraestruturas Hídricas - Nacional	F	4	2	90	0	100	2.320.000
TOTAL - FISCAL									3.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.000.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA							E	G	R	M	I	F	VALOR	
								S	N	P	O	U	T		
								F	D		D		E		
2111		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional													1.250.000
		Atividades													
04 122	2111 2000	Administração da Unidade													1.250.000
04 122	2111 2000 0050	Administração da Unidade - Na Região Centro-Oeste													1.250.000
			F	3	2	90	0	100						1.250.000	
TOTAL - FISCAL													1.250.000		
TOTAL - SEGURIDADE													0		
TOTAL - GERAL													1.250.000		

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades

UNIDADE: 56202 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA							E	G	R	M	I	F	VALOR	
								S	N	P	O	U	T		
								F	D		D		E		
2116		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades													200.000
		Atividades													
15 122	2116 2000	Administração da Unidade													200.000
15 122	2116 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional													200.000
			F	3	2	90	0	100						200.000	
TOTAL - FISCAL													200.000		
TOTAL - SEGURIDADE													0		
TOTAL - GERAL													200.000		

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA							E	G	R	M	I	F	VALOR	
								S	N	P	O	U	T		
								F	D		D		E		
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais													9.000.000
		Operações Especiais													
28 846	0901 0022	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais													9.000.000
28 846	0901 0022 0001	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional													9.000.000
			F	1	1	90	0	100						6.000.000	
			F	3	1	90	0	100						3.000.000	
TOTAL - FISCAL													9.000.000		
TOTAL - SEGURIDADE													0		
TOTAL - GERAL													9.000.000		

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA NORMATIVA Nº 6, DE 15 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o impedimento do exercício de administração e gerência de sociedade privada, personificada ou não, pelo servidor público federal.

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 24 do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e tendo em vista o disposto no inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Estabelecer as diretrizes e orientações gerais de aplicação do impedimento para participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, a que se refere o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DO INCISO X DO ART. 117 DA LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Art. 2º Os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC deverão observar as diretrizes sobre o impedimento de exercício de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, por parte de servidor público federal, estabelecidas nesta Portaria Normativa.

Art. 3º A caracterização do exercício de gerência ou administração de sociedade privada exige:

I - que a sociedade privada, personificada ou não, esteja em atividade, ainda que irregularmente; e

II - que exista atividade efetiva, direta, habitual e com poder de mando do servidor como gerente ou administrador da sociedade privada.

Art. 4º Ao servidor público que estiver em gozo de licença para o trato de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990, não se aplica a vedação de participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, observada a legislação sobre conflito de interesses.

Art. 5º Não se considera exercício de gerência ou administração de sociedade privada:

I - a participação em sociedade privada, personificada ou não, na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

II - a participação em fundação, cooperativa ou associação;

III - a inscrição do servidor no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

IV - a mera indicação de servidor como sócio-administrador em contrato social;

V - a constituição de empresa individual de responsabilidade limitada;

VI - a constituição de pessoa jurídica para objetivos específicos, desconectados da atividade de empresa em sentido estrito e sem a caracterização de atos de administração ou gerência; e

VII - as demais hipóteses indicadas no art. 117, parágrafo único, I e II, da Lei nº. 8.112, de 1990.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Aplica-se o disposto nesta Portaria Normativa aos atos de nomeação ou designação para preenchimento de cargos em comissão ou funções de confiança no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

Art. 7º O disposto nesta Portaria Normativa não exime a autoridade competente de, verificados indícios de irregularidade, promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, observado o disposto no art. 143 da Lei nº. 8.112, de 1990, e demais normas especiais.

Art. 8º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO AKIRA CHIBA